



---

## **JUSTIFICATIVA PARA DISPENSAR O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E O MAPA DE RISCOS**

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a abstenção de estudo técnico preliminar (ETP) e de análise de riscos.

Ainda assim, registre-se que as informações necessárias e suficientes à contratação, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos demais documentos que compõem a instrução processual.

Uruaçu-GO, aos 17 de abril de 2026.

---

**Halahni Silva Passos**  
Secretária Municipal de Infraestrutura



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Aquisição de máquina extrusora de meio-fio, destinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Uruaçu/GO, com a finalidade de atender às demandas de execução de obras de pavimentação, drenagem urbana e melhorias viárias, conforme especificações constantes na tabela abaixo, observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	<p>DIMENSÕES DA FÔRMA DO MEIO-FIO (GUIA): Padrão: 15 cm de altura x 10 cm de base superior x 15 cm de base inferior Regulagem para sarjeta (13 cm de largura): 20 cm de altura x 10 cm de base superior x 15 cm de base inferior Opção personalizada: 09 cm de base superior x 12 cm de base inferior x 15 cm de altura DIMENSÕES DA FÔRMA DA SARJETA: 13 cm de largura x 5 cm de altura DIMENSÕES DA MÁQUINA (L X A X C): 0,80 x 0,90 x 2,40 m PESO: - Com motor a gasolina: aproximadamente 300 kg - Com motor a diesel: aproximadamente 320 kg PRODUÇÃO: 100 metros lineares de meio-fio por hora (aproximadamente 800 metros por dia com 8 horas de trabalho, dependendo da qualidade dos agregados e desempenho da equipe) Direção: Manual Capacidade do tanque: aproximadamente 50 litros MOTOR: Diesel: 5,0 CV Gasolina: 5,5 CV (à critério do cliente) Partida do motor: Manual</p>	UN	1	R\$ 38.418,33	R\$ 38.418,33
<b>PREÇO TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 38.418,33</b>

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo para entrega do equipamento será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou conforme cronograma estabelecido pela Administração.



---

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 38.418,33 (**trinta e oito mil e quatrocentos e dezoito reais e trinta e três centavos**), conforme valores totais constantes na tabela acima.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de extrusora de meio-fio, destinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Uruaçu/GO, visando atender às demandas de execução de obras de pavimentação, drenagem urbana e melhorias viárias, com maior eficiência, qualidade e padronização.

2.2. A implantação e manutenção de meios-fios são etapas essenciais nas obras de infraestrutura urbana, contribuindo para o adequado escoamento das águas pluviais, organização das vias públicas e aumento da durabilidade da pavimentação. Nesse contexto, a utilização de equipamento específico, como a extrusora de meio-fio, permite a execução contínua e uniforme, reduzindo falhas construtivas e retrabalhos.

2.3. A aquisição do equipamento proporcionará maior produtividade e economicidade à Administração Pública, reduzindo custos com mão de obra intensiva e contratação de serviços terceirizados, além de garantir maior controle sobre a execução das obras. A extrusora possibilita ainda a padronização dos serviços, melhoria no acabamento e maior agilidade na execução dos projetos.

2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e devidamente justificada, tendo em vista a necessidade de modernização dos serviços de infraestrutura urbana, assegurando maior eficiência, economicidade e qualidade nas obras públicas, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).**

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de extrusora de meio-fio destinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Uruaçu/GO, com o objetivo de otimizar a execução de obras de pavimentação, drenagem urbana e demais intervenções viárias, garantindo maior eficiência, padronização e qualidade nos serviços executados.

3.2. A contratação contempla o fornecimento de equipamento novo, em perfeitas condições de uso, devidamente adequado às normas técnicas vigentes, acompanhado de



---

todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. Deverá incluir ainda manual de operação, garantia mínima, e, quando aplicável, treinamento básico para os operadores designados pela Administração.

3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange desde a aquisição do equipamento, seu transporte e entrega, até sua utilização contínua pela Administração Pública. A responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva será da própria Administração, podendo ser realizada por equipe própria ou mediante futuras contratações específicas, garantindo a durabilidade e o bom desempenho do equipamento ao longo do tempo.

3.4. A utilização da extrusora de meio-fio proporcionará maior produtividade, redução de custos operacionais e melhor acabamento das obras, contribuindo para a padronização dos serviços e diminuição de retrabalhos. Além disso, promove maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e melhoria na qualidade da infraestrutura urbana.

3.5. Dessa forma, a solução adotada atende às necessidades da Administração Municipal de forma eficaz e sustentável, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o fornecimento do equipamento ser realizado integralmente pela empresa contratada, incluindo entrega, instalação (quando aplicável) e demais obrigações previstas.

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, salvo se posteriormente justificada pela Administração.

4.3. A contratação será fundamentada no critério de menor preço, observadas as especificações técnicas e padrões mínimos de qualidade definidos neste instrumento, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.4. A empresa contratada deverá ser especializada no fornecimento de máquinas e equipamentos para construção civil, devidamente registrada e em situação regular perante os órgãos competentes, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto. O equipamento deverá ser novo, fabricado com materiais de qualidade, atender às normas técnicas vigentes e possuir garantia do fabricante.



---

4.5. O fornecimento deverá incluir a entrega da extrusora de meio-fio no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, acompanhada de manual de operação, termo de garantia e, quando aplicável, treinamento básico para os operadores. A empresa deverá assegurar suporte técnico durante o período de garantia e atender às solicitações da Administração dentro de prazo razoável, garantindo o pleno funcionamento do equipamento.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n.º 14.133/2021).**

5.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento de extrusora de meio-fio por empresa especializada, devendo o equipamento ser entregue em perfeitas condições de uso, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas e às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Uruaçu/GO.

5.2. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento do equipamento novo, incluindo transporte, entrega no local indicado pela Administração e, quando aplicável, instalação e testes operacionais. A extrusora deverá ser fabricada com materiais resistentes, possuir desempenho adequado para execução contínua de meio-fio de concreto, e estar em conformidade com as normas técnicas vigentes.

5.3. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de manual de operação, certificado de garantia e demais documentos técnicos pertinentes. Quando necessário, a contratada deverá fornecer orientação técnica ou treinamento básico para os servidores designados, assegurando o correto uso do equipamento.

5.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que verificará o cumprimento das condições contratuais, a conformidade do equipamento com as especificações e seu pleno funcionamento no ato da entrega.

5.5. Durante o período de garantia, a empresa contratada deverá prestar suporte técnico, responsabilizando-se por eventuais correções, reparos ou substituições necessárias, no prazo acordado, garantindo a continuidade e a qualidade do funcionamento do equipamento.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei n.º 14.133/21).**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas



---

avençadas e as normas da Lei N. °14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **6.2. Fiscalização**

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei N. °14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **6.3. Fiscalização Técnica**

6.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretaria;

6.3.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei N. °14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;



---

6.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

#### **6.4. Fiscalização Administrativa**

6.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **6.5. Gestor do Contrato**

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei N. °14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

### **7.1. Recebimento**



---

7.1.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega da extrusora de meio-fio, mediante apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, acompanhado de manual de operação, termo de garantia e demais documentos técnicos exigidos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou na proposta. Nesses casos, a contratada deverá proceder à substituição do equipamento, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria responsável, após verificação da conformidade da extrusora de meio-fio com as especificações técnicas exigidas, seu pleno funcionamento e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei N.º14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei N.º14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



---

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8. DO RECEBIMENTO**

8.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega da extrusora de meio-fio, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e a entrega dos acessórios e documentos obrigatórios.

8.2. Em caso de rejeição do equipamento entregue, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, o equipamento que apresentar vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo até que sejam sanadas todas as pendências identificadas no recebimento provisório.

8.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, obedecendo as seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



---

c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).**

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ou outro procedimento aplicável, conforme o valor estimado da contratação e justificativa administrativa.

9.2. Atendidos os requisitos para a contratação, o fornecedor a ser contratado será aquele que ofertar o menor preço por item.

9.3. A forma de fornecimento será única, mediante entrega integral da extrusora de meio-fio, em conformidade com as especificações estabelecidas, no prazo definido pela Administração, incluindo todos os acessórios, manuais, garantia e demais itens obrigatórios para o pleno funcionamento do equipamento.

9.4. Para fins de contratação, a empresa a ser contratada deverá apresentar a seguinte documentação mínima:

- a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- c) Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Sede da empresa (CND);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa (CND);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com o INSS (CND);
- g) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ([www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho;
- h) Preenchimento da Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.



9.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pela seguinte dotação orçamentária: **15.451.0052.2.424.4.4.90.52** (Manutenção da Secretaria de Infraestrutura – Equip e Material Permanente).

## **11. DO PRAZO DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Uruaçu (GO), 17 de abril de 2026.

---

**Halahni Silva Passos**  
Secretária Municipal de Infraestrutura